

Finalidade: FAZ SABER a quanto o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição total de SILVANI ALMEI DA DE AGUIAR, nomeando- lhe curador(a) para todos os atos da vida civil, sua irmã, SUELENA ALMEI DA DE AGUIAR, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Intime- se a(o) curador(a) nomeado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitivo. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditado(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/ 73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, bem como na Imprensa local por uma vez e na Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 27 de abril de 2017. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.

**ARAGUAINA**  
**Diretoria do Foro**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 5522/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 10 de outubro de 2017**

*Estabelece ponto facultativo na data que especifica.*

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o conteúdo do Decreto Municipal nº 040, de 09 de outubro de 2017, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, que decreta ponto facultativo na data do dia 13/10/2017 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas municipais;

**Considerando** o teor do disposto no parágrafo único do artigo nº 133, da Lei Complementar nº 10/1996, que trata da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**Considerando** que não havendo necessidade de funcionamento de serviços essenciais, como protocolo, telefonia e distribuição, em virtude desta Comarca encontrar-se inserida no regime de Plantão Regional de acordo com a Resolução nº 12/2012.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir ponto facultativo no âmbito desta Jurisdição no dia 13/10/2017, com a consequente suspensão do expediente interno e externo nesta unidade judiciária, bem como, dos prazos processuais e administrativos que, porventura, se iniciem ou se encerrem nesse dia.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria Geral da Justiça.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezessete (11/10/2017)**.

**LILIAN BESSA OLINTO**  
**Juíza de Direito - Diretora do Foro**

**PORTARIA Nº 5532/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 11 de outubro de 2017**

Estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão semanal, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;